



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Decreto que o presente foi publicado, por afixação, no termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 07/07/2020

Carvalho
(Assinatura)

LEI Nº 1.694 DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Liberdade/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Liberdade/MG para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - A estrutura do orçamento municipal;
- III - A elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - As despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - As condições para concessão de recursos públicos;
- VI - As alterações na legislação tributária;
- VII - As disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - As disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§3º Em decorrência das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, serem elaboradas num período de incertezas quanto suas projeções, devido a pandemia que se avança em todo o território nacional, o Poder Executivo poderá atualizar as metas fixadas no momento de envio do projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - Mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - Texto da lei;
- III - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - Quadro das dotações por órgãos de governo e administração;



- VI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - Programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - Demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2021, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2021, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2021 à Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - Dotações com recursos vinculados;
- II - Dotações referentes à contrapartida;
- III - Dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até trinta Dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta Dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de outubro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2021 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

II - Movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2021 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2021, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.



CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2021 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2021 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2021, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2021.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2021 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2021, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2020 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liberdade, 07 de julho de 2020


Rogério Luiz Amaral Giffoni

Prefeito Municipal

Rogério Luiz Amaral Giffoni
CPF 905.804.186-04
PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

Anexo I
Metas e Prioridades

LDO 2021

1 - Programa (Denominação): 001 - NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPOS. E VEÍCULOS P/ O GABINETE
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS. E VEÍCULOS P/ O GABINETE
9.001 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
9.002 - AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS
2.002 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA
Finalidade: -DESENVOLVER O MELHORAMENTO E A INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA. - CRIAÇÃO DO PLANO DIRETOR
2.003 - CONTRIBUIÇÕES À C.N.M
Finalidade: O OBJETIVO MAIOR DA CNM É CONSOLIDAR O MOVIMENTO MUNICIPALISTA, FORTALECER A AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS E TRANSFORMAR NOSSA ENTIDADE EM REFERÊNCIA MUNDIAL NA REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL, A PARTIR DE INICIATIVAS POLÍTICAS E TÉCNICAS QUE VISEM À EXCELÊNCIA NA GESTÃO E À QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.
9.003 - PARCELAMENTO PASEP
Finalidade: PARCELAMENTO PASEP
2.004 - PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A AGENTES POLÍTICOS
9.004 - PARCELAMENTO JUNTO AO INSS
Finalidade: PARCELAMENTO JUNTO AO INSS
9.005 - PARCELAMENTO PREVLIBERDADE
Finalidade: PARCELAMENTO PREVLIBERDADE

2.005 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Finalidade: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

2.006 - CONTRIBUIÇÕES A A.M.A.G.

Finalidade: A AMAG - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS É UMA ENTIDADE ASSOCIATIVO-MUNICIPALISTA QUE SE DESTACA EM SUA MISSÃO DE FORTALECER OS MUNICÍPIOS QUE A INTEGRAM, APESAR DE TODAS AS DIFICULDADES QUE CARACTERIZAM ESTE TIPO DE INICIATIVA, VEM SUPERANDO E PROVANDO SUA EFICIÊNCIA.

2.007 - CONTRIBUIÇÕES A A.M.M

Finalidade: A A.M.M. DEFENDE OS INTERESSES E OS DIREITOS DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, OFERECE A ELES FERRAMENTAS PARA SE TORNAREM AUTÔNOMOS ECONÔMICA E JURIDICAMENTE ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO EFICIENTE.

2.008 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS

Finalidade: RECEPCIONAR, HOSPEDAR E HOMENAGEAR AUTORIDADES E PERSONALIDADES DO MUNICÍPIO.

2.009 - DESENVOLV. DOS SERV. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Finalidade: BUSCAR O MELHORAMENTO E A INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS E CONTABILIDADE.

2.010 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Finalidade: REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2.011 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Finalidade: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

2.012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

Finalidade: MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

2.013 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Finalidade: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2.014 - PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS

Finalidade: PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS

2.015 - PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS RPPS

Finalidade: PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - RPPS

2.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Finalidade: DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

2.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: MANTER OS TRABALHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

2.071 - CONTRIBUIÇÕES À A.P.A.E

Finalidade: Contribuir para o desenvolvimento das ações assistenciais aos portadores de necessidades especiais.

9.074 - AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA DA FMSL

Finalidade: AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA DA FMSL

1.078 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA

Finalidade: PROPORCIONAR MELHORES AMBIENTES DE ATENDIMENTO AOS TURISTAS.

Metas e Prioridades

Exercício de 2021

1 - Programa (Denominação): 002 - EDUCAÇÃO "NOVO TEMPO NOVA HISTÓRIA"

2 - Ações:

Título da Ação
1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: EQUIPAR ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
1.003 - REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS
Finalidade: ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE.
1.004 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: MELHORIA E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO.
1.005 - AQUISIÇÃO VEÍCULO TRANSP ESCOLAR ENSINO INFANTIL
Finalidade: CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE INFANTIL
1.006 - AQUISIÇÃO EQUIP E MOBILIARIO PARA O ENS.INFANTIL
Finalidade: EQUIPAR E ADEQUAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ETAPA DE ENSINO.
2.017 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
Finalidade: FORNECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
2.018 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: TRANSPORTAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL RESIDENTES NA ZONA RURAL.
2.019 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: PROPICIAR ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA MAIOR Nº DE ALUNOS POSSÍVEL DENTRO DA FAIXA ETÁRIA. GARANTIR O APROVEITAMENTO ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.
2.020 - APOIO AO ENS. TÉCN. E PROFISSIONAL. E ENS. SUPERIOR
Finalidade: APOIO PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS.
2.021 - FORTALECIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: ATENDER EM 100% DOS ALUNOS DE 00 A 05 ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.022 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL

Finalidade: ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DE 04 E 05 ANOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.

2.023 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: OFERECER EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ATÉ OS ANOS INICIAIS, AOS ALUNOS QUE NÃO TIVERAM NA IDADE ADEQUADA.

2.024 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES À EDUCAÇÃO

Finalidade: DESENVOLVER A EDUCAÇÃO ESPECIAL DISPONIBILIZANDO MAIOR ACESSO E MELHOR QUALIDADE DE ENSINO ÀS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO.

2.025 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Finalidade: PROPICIAR ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA MAIOR Nº DE ALUNOS POSSÍVEL DENTRO DA FAIXA ETÁRIA.

2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB

Finalidade: TRANSPORTAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL RESIDENTES NA ZONA RURAL.

2.027 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

Finalidade: PROPICIAR ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA MAIOR Nº DE ALUNOS POSSÍVEL DENTRO DA FAIXA ETÁRIA.

2.028 - DESENVOLV. E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB

Finalidade: ATENDER EM 100% DOS ALUNOS DE 04 E 05 ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.029 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: PROPICIAR ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE PARA MAIOR Nº DE ALUNOS POSSÍVEL DENTRO DA FAIXA ETÁRIA.

1.034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Finalidade: APOIO PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS. ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

2.073 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Finalidade: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL

1 - Programa (Denominação): 003 - DESENVOLVENDO LIBERDADE COM INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.009 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLAYGROUNDS E APARELHO
Finalidade: Promover a ampliação de infraestrutura de lazer e bem-estar nos bairros, para atendimento às crianças, jovens idosos e famílias.
1.010 - CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Finalidade: PROPORCIONAR MELHORES AMBIENTES DE TRABALHO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE, BEM COMO GARANTIR ATENDIMENTO ADEQUADO AOS MUNICÍPIOS.
1.011 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ CONSTR. CASAS POPULARES
Finalidade: ADQUIRIR TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DESTINADAS A POPULAÇÃO MAIS CARENTE E EM ESTÁGIO DE VULNERABILIDADE
1.012 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES
Finalidade: CONSTRUIR e/ou REFORMAR CASAS POPULARES FAMÍLIAS LIBERTENSES ASSISTIDAS PELAS ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEJAM ELAS LOCALIZADAS NA ÁREA URBANA OU RURAL DO MUNICÍPIO
1.013 - CONST, REFORMA E AMPL DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: CRIAR, AMPLIAR E CONSERVAR ESPAÇOS DESTINADOS A PRÁTICA DE ESPORTES, AO LAZER E A INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE TODA A POPULAÇÃO LIBERTENSE.
1.014 - EXECUÇÃO CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Finalidade: CALÇAR E PAVIMENTAR VIAS URBANAS, GARANTINDO ASSIM ACESSIBILIDADE AOS PEDESTRES E AOS VEÍCULOS MELHORES FAIXAS DE ROLAMENTO.
1.015 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
Finalidade: PERMITIR AOS TURISTAS E VISITANTES IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, ALÉM DE ACESSO A INFORMAÇÕES TURÍSTICAS
1.017 - MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: IMPLANTAR NAS VIAS URBANAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GARANTINDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO URBANA LIBERTENSE

1.022 - CONSTR. AMPL REFOR. PONTES, BUEIROS E PAS. DE GADO

Finalidade: CONSTRUIR, AMPLIAR e/ou REFORMAR PONTES, BUEIROS e PASSAGENS DE GADO (MATA BURRO) GARANTINDO ASSIM A FLUIDEZ NO TRÂNSITO BEM COMO O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.

2.033 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

Finalidade: EXECUTAR AÇÕES DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS, DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PRÉDIOS PÚBLICOS E ÁREAS PÚBLICAS.

2.034 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS

Finalidade: EXECUTAR AÇÕES DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO TRANSITO E ACESSIBILIDADE AOS PEDESTRES.

2.035 - DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: MANTER E MODERNIZAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.036 - CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Finalidade: EXECUTAR AÇÕES DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, GARANTIDO ASSIM A POPULAÇÃO LIBERTENSE UM ATENDIMENTO ADEQUADO.

1.037 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA

Finalidade: PERMITIR A POPULAÇÃO LIBERTENSE UM NOVO ESPAÇO PARA VELAR SEUS ENTES QUERIDOS.

1.038 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO

Finalidade: PERMITIR A POPULAÇÃO LIBERTENSE UM NOVO ESPAÇO PARA SEPULTAMENTO DOS SEUS ENTES QUERIDOS E AMPLIAR ESPAÇO DO ANTIGO

1.039 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO

Finalidade: POSSIBILITAR A PREFEITURA MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL E A AMPLIAÇÃO DO ATUAL.

2.039 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS

Finalidade: EXECUTAR AÇÕES DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS RURAIS, GARANTINDO SEGURANÇA NO TRANSITO E ACESSIBILIDADE AOS PEDESTRES.

1.080 - CONSTR. DE CALÇAMENTO – EMENDA IMPOSITIVA

Finalidade: CONSTR. DE CALÇAMENTO – EMENDA IMPOSITIVA

1 - Programa (Denominação): 004 - LIBERDADE SUSTENTÁVEL E SAUDÁVEL

2 - Ações:

Título da Ação
1.016 - AQUIS VEÍCULOS EQUIPAMENTOS P/ ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS e/ou EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA EXECUTAR AÇÕES DE MANUTENÇÃO NAS VIAS URBANAS E RURAIS
1.018 - MELHORIAS E CONSTR. DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS
Finalidade: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DAS CONDIÇÕES HIDROSANITÁRIAS DE FAMÍLIAS EM ESTÁGIO DE VULNERABILIDADE SANITÁRIA; GARANTIR AS FAMÍLIAS EM ALTO ESTÁGIO DE VULNERABILIDADE HABITACIONAL E HIDROSANITÁRIA A CONDIÇÕES DIGNAS DE VIDA.
1.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS
Finalidade: CONSTRUIR NOVAS REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO DOMÉSTICO, e/ou AMPLIAR AS REDES EXISTENTES, BEM COMO REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS MESMAS. GARANTIR MELHOR QUALIDADE DE VIDA E CONDIÇÕES AMBIENTAIS ADEQUADAS.
1.020 - CONSTR., REFOR. E AMPL. DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS
Finalidade: CONSTRUIR NOVAS REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, e/ou AMPLIAR AS REDES EXISTENTES, BEM COMO REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS MESMAS. GARANTIR MELHOR QUALIDADE DE VIDA E CONDIÇÕES AMBIENTAIS ADEQUADAS.
1.021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COLETA DE RESÍDUOS URBANOS
Finalidade: COLETAR RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GARANTIR MELHOR QUALIDADE DE VIDA E CONDIÇÕES AMBIENTAIS ADEQUADAS.
2.037 - DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA
Finalidade: MANTER E REESTRUTURAR A LIMPEZA PÚBLICA
2.038 - DESENVOLV. DE AÇÕES DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Finalidade: APLICAR NO MUNICÍPIO POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1 - Programa (Denominação): 005 - MELHOR ATENDER MAIS SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação
1.023 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA SAÚDE
Finalidade: 4 prédios ampliados/ reformados
1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE
Finalidade: 4 VEÍCULOS ADQUIRIDOS
1.033 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CANIL
Finalidade: PROMOVER O CONTROLE DE PROLIFERAÇÃO DE ZOONOSES.
2.040 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Finalidade: Promover Saúde e prevenir agravos à mesma.
2.041 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS
Finalidade: Promover Saúde e prevenir agravos à mesma.
2.042 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: Promover Saúde e prevenir agravos à mesma.
2.043 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Finalidade: Promover Saúde e prevenir agravos à mesma.
2.044 - CONTRATO DE RATEIO CISDEST
Finalidade: PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PARA ATENDIMENTOS DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
2.045 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES À SAÚDE
Finalidade: Ofertar serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar aos usuários.
2.046 - CONTRATO DE RATEIO ACISPES
Finalidade: Ofertar serviços de consultas e exames de média complexidade aos usuários.

2.047 - DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Finalidade: Proporcionar Assistência Ambulatorial e Hospitalar de qualidade aos usuários.

2.048 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Finalidade: Promover Saúde e prevenir agravos à mesma.

2.049 - DESENVOLV DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Finalidade: Disponibilizar medicamentos, insulina, insumos e serviços farmacêuticos aos usuários.

1.070 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO.

2.072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Finalidade: MELHORAR A COBERTURA DE ATENDIMENTO MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA DENTRO DO MUNICÍPIO PARA DAR MELHORES CONDIÇÕES DE BUSCA DE SAÚDE PÚBLICA AOS MUNICÍPIOS.

2.076 - DESENV. DAS AÇÕES DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA A COBERTURA DAS DEMANDAS DE SAÚDE PÚBLICA VISANDO O MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

1.079 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE RAO X –EMENDA IMPOSITIVA

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE RAO X –EMENDA IMPOSITIVA

1 - Programa (Denominação): 006 - LIBERDADE COM JUSTIÇA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.025 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM OBJETIVO DE MELHOR ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS
1.026 - CONSTR CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO (CREAS)
Finalidade: :CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CREAS) É UMA UNIDADE PÚBLICA QUE OFERTA SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONTINUADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, MULHERES), EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, TAIS COMO: VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA, SEXUAL, TRÁFICO DE PESSOAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL ASSOCIADOS AO USO DE DROGAS, ETC.
1.027 - EXPANSÃO DO CRAS-LIBERDADE
Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.051 - CONSELHO TUTELAR
Finalidade: ZELAR POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FORAM AMEAÇADOS OU QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS
2.052 - SUBVENÇÃO À ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: SUBV.AO ASILO
2.053 - FORTALECIMENTO CONVÍVIO FAMILIAR, COMUNIT E SOCIAL
Finalidade: DISPONIBILIZAR ATIVIDADES DE ARTESANATO E ESPORTIVAS AS CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS DE IDADE . AOS ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DISPONIBILIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS, AULAS DE IDIOMAS E A PRATICA DE DANÇA.
2.054 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
Finalidade: EXECUÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS COM TRANSFERÊNCIA DE RENDA, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA, BCP COOM INSERÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSFER~ENCIA DE RENDA PREVISTAS NO SUAS.
2.055 - ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA / CRAS
Finalidade: ATENDIMENTO DOMICILIAR E SOCIAL; APOIO ÀS FAMÍLIAS NO DESENVOLVIMENTO DE SUA AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO HUMANA; ADESÃO DAS FAMÍLIAS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS.

2.056 - ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Finalidade: ASSISTÊNCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE TIVEREM A SUA INTEGRIDADE FÍSICA BEM COMO SEUS DIREITOS VIOLADOS; IMPLANTAR NO MUNICÍPIO DE LIBERDADE DE CORPORAÇÃO MUSICAL, ENVOLVENDO CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES;

2.057 - SUBVENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Finalidade: DISPONIBILIZAR SUBVENÇÃO A CASA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E A CRIANÇAS ESPECIAIS

1.077 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Finalidade: PROPORCIONAR MELHORES AMBIENTES DE CONVÍVIO AO IDOSO, BEM COMO GARANTIR ATENDIMENTO ADEQUADO AOS IDOSOS.

1 - Programa (Denominação): 007 - CULTURA "NOVO TEMPO NOVA HISTÓRIA"**2 - Ações:**

Título da Ação
1.007 - AQUIS. ACERVOS E EQUIP. PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Finalidade: Aumentar o acervo bibliográfico da Biblioteca Municipal e adquirir equipamentos para sua melhor funcionalidade
1.008 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA MUSICAL
Finalidade: Fazer a reforma e adquirir novos instrumentos para a Banda Musical de Liberdade
2.030 - PRESERV. DO PATRIM. HISTÓR, ARTÍST. E ARQUEOLÓGICO
Finalidade: Preservar e transformar os espaços urbanos, paralelo às implicações referentes à qualidade ambiental e preservação do patrimônio construído.
2.031 - INCENT E PROMOVER FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES
Finalidade: Incentivar e apoiar a realização das festas folclóricas e populares, fazendo com que não morra nossas tradições e buscando o desenvolvimento financeiro cultural de nossa cidade
2.032 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
Finalidade: Desenvolver e ampliar as atividades culturais de nossa cidade, resgatando os valores históricos e culturais de nosso povo, articular, estimular o fomento direcionado aos projetos criativos, aumentar capacitações dos gestores culturais, realizar dinâmicas, recreações, feiras culturais, gincanas culturais além da prestação de serviços de manutenção da Torre Repetidora, do Telecentro e do espaço físico e do acervo bibliográfico, além da manutenção dos equipamentos presentes na biblioteca

1 - Programa (Denominação): 008 - ESPORTE, LAZER E TURISMO NOVO TEMPO NOVA HISTÓRIA

2 - Ações:

Título da Ação
1.028 - INVESTIMENTO DO DESPORTO AMADOR
Finalidade: CRIAR CENTRO DE LAZER COM PISTA DE ATLETISMO, CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PISTA DE SKATE E OUTROS
2.058 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA
Finalidade: Incentivar e promover políticas públicas para o desenvolvimento do turismo religioso, ecológico e rural; desenvolver ações de promoção turística assim como passeios turísticos.
2.059 - ASSOCIAÇÃO NO CIRCUITO TURÍSTICO DAS ÁGUAS
Finalidade: fomentar o turismo local, gerar recursos na cidade, impulsionar a circulação de renda no comércio local, beneficiando toda a população.
2.060 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR
Finalidade: Desenvolver campeonatos em prol de fomentar o esporte na cidade, promoção de campeonatos e eventos esportivos e fundamental, participação de ligas, promoção de jogos, incentivo ao Liberdade Mountain race, incentivo aos passeios ciclísticos e aos atletas locais, manter espaços poliesportivos, quadras e campos de futebol.
2.061 - CONSERVAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
Finalidade: APOIO AO LAZER E ESPORTE AOS MUNICÍPIES.
1.081 - CONSTR.DE CAMPO DE FUTEBOL – EMENDA IMPOSITIVA
Finalidade: CONSTR.DE CAMPO DE FUTEBOL – EMENDA IMPOSITIVA

1 - Programa (Denominação): 009 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO - NOVO TEMPO, NOVA HISTÓRIA

2 - Ações:

Título da Ação
1.029 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS
Finalidade: Maior qualidade de organização e de infraestrutura para atender pequenos e médios produtores
1.042 - PATRULHA MECANIZADA E AGRÍCOLA
Finalidade: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender o pequeno produtor no desenvolvimento agrícola
2.062 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Finalidade: Incentivar os pequenos e médios produtores com exposição e torneio leiteiro. Premiação Torneio Leiteiro.
2.063 - FORTALECIMENTO AO PRODUTOR RURAL
Finalidade: Melhorar meios de comunicação na zona rural; incentivar a feira semanal e a feira do produtor rural e artesão; disseminar e incentivar as festividades na zona rural; implementar ações educativas visando o aprendizado e manobras técnicas no âmbito do agronegócio, fortalecendo a parceria com o Sindicato Rural de Bom Jardim de Minas (cursos SENAR); Viabilizar o selo de certificação de qualidade e padronização dos produtos gerados no município; Lazer na Zona Rural.
2.064 - CONTRIBUIÇÕES A EMATER
Finalidade: Realizar ações conjuntas para impulsionar pequenos produtores com assistência da EMATER

1 - Programa (Denominação): 010 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

1 - Programa (Denominação): 011 - PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação
2.065 - MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS
2.066 - MANUTENÇÃO APOS. E PENS. DO TESOURO MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO APOS. E PENS. DO TESOURO MUNICIPAL
2.067 - MAN. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
Finalidade: MAN. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
2.068 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS RPPS
Finalidade: MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS RPPS
2.069 - MANUTENÇÃO APOS. E PENS. DO RPPS
Finalidade: MANUTENÇÃO APOS. E PENS. DO RPPS

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação
9.006 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.007 - RESERVA DO RPPS
Finalidade: RESERVA DO RPPS

Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2021

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2021
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de n.º 286, de 7 de maio de 2019 e de n.º 641 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Liberdade/MG.

**MUNICÍPIO DE LIBERDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2021**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	220.000
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	220.000		
SUBTOTAL	220.000	SUBTOTAL	220.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	220.000	TOTAL	220.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2021
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2021 a 2023

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Liberdade, Minas Gerais, para o exercício de 2021 e indicando as metas para 2022 e 2023 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2022 e 2023 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE LIBERDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	22.177.841	21.376.232	23.483.234	21.869.026	24.655.084	22.183.889
Receitas Primárias (I)	20.072.243	19.346.740	21.244.062	19.783.773	22.279.603	20.046.504
Despesa Total	22.177.841	21.376.232	23.483.234	21.869.026	24.655.084	22.183.889
Despesas Primárias (II)	18.836.967	18.156.113	20.193.861	18.805.760	21.414.170	19.267.814
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.235.276	1.190.628	1.050.202	978.012	865.433	778.690
Resultado Nominal	1.240.864	1.196.013	1.056.144	983.546	871.736	784.362
Dívida Pública Consolidada	4.691.728	4.522.147	4.559.976	4.246.529	4.395.161	3.954.631
Dívida Consolidada Líquida	4.495.108	4.332.634	4.354.311	4.055.001	4.180.036	3.761.069
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 06 de março de 2020:

Parâmetros Macroeconômicos	2020	2021	2022	2023
Variáveis				
PIB (% de crescimento)	2,30	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	3,25	3,75	3,50	3,50
IGP-M (%)	4,00	4,00	3,90	3,75
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	4,25	6,00	6,50	6,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,10	4,10	4,10	4,13

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 06/03/2020

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2020, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Liberdade/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	19.864.935	21.016.220	22.019.150
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	790.923	841.098	892.300
Contribuições	845.424	899.055	953.785
Receitas Patrimoniais	40.233	42.786	45.390
Receitas de Valores Mobiliários	5.587	5.942	6.304
Demais Receitas Patrimoniais	34.646	36.844	39.087
Receitas de Serviços	0	0	0
Transferências Correntes	18.088.101	19.126.668	20.014.571
Cota-Parte do FPM	9.833.164	10.456.955	11.093.523
Cota-Parte do ITR	16.704	17.764	18.845
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	0	0	0
Cota-Parte do ICMS	2.964.346	3.115.483	3.211.431
Cota-Parte do IPI	422.357	449.151	476.493
Cota-Parte do IPVA	125.352	133.304	141.419
Transferências do SUS	730.555	776.899	824.193
Transferências do FUNDEB	1.895.759	1.944.039	1.879.656
Outras Transferências Correntes	2.099.863	2.233.073	2.369.011
Outras Receitas Correntes	100.253	106.613	113.103
Outras Receitas Financeiras	78.352	83.323	88.395
Receitas Correntes Restantes	21.901	23.290	24.708
Receitas Intra-Orçamentárias	2.021.658	2.149.907	2.280.782
RECEITAS DE CAPITAL	2.963.633	3.151.638	3.343.494
Operações de Crédito	0	0	0

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Liberdade é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2018 e 2019 e projetado para 2020 a 2023.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	815.220	-
2019	710.037	(12,90)
2020	748.805	5,46
2021	790.923	5,62
2022	841.098	6,34
2023	892.300	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e contribuição patronal no RPPS.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	692.091	-
2019	758.964	9,66
2020	800.403	5,46
2021	845.424	5,62
2022	899.055	6,34
2023	953.785	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	1.865.947	2.381.335	1.522.747	1.235.276	1.050.202	865.433
(+)Juros Ativos	833	5.016	5.290	5.587	5.942	6.304
(-)Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	1.866.780	2.386.351	1.528.037	1.240.864	1.056.144	871.736

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

Amortização de Empréstimos	0	0	0
Alienações	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	0	0
Transferências de Capital	2.963.633	3.151.638	3.343.494
Outras Receitas de Capital	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0
DEDUÇÃO FUNDEB	-2.672.385	-2.834.531	-2.988.342
TOTAL	22.177.841	23.483.234	24.655.084

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2020. Estima-se, então, as receitas para 2021 a 2023, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2018 e 2019, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	16.553.259	-
2019	17.768.564	7,34
2020	18.738.728	5,46
2021	19.864.935	6,01
2022	21.016.220	5,80
2023	22.019.150	4,77

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	31.783	-
2019	36.119	13,64
2020	38.091	5,46
2021	40.233	5,62
2022	42.786	6,34
2023	45.390	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

Não houve valores realizados em 2018 e 2019, bem como os estimados para o período de 2020 a 2023.

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2021 a 2023 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para os exercícios de 2021 e 2020 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	14.879.192	-
2019	16.173.444	8,70
2020	17.056.514	5,46
2021	18.088.101	6,05
2022	19.126.668	5,74
2023	20.014.571	4,64

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	8.108.310	-
2019	8.827.543	8,87
2020	9.309.526	5,46
2021	9.833.164	5,62
2022	10.456.955	6,34
2023	11.093.523	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	2.280.900	-
2019	2.443.292	7,12
2020	2.783.317	13,92
2021	2.964.346	6,50
2022	3.115.483	5,10
2023	3.211.431	3,08

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	444.455	-
2019	379.163	(14,69)
2020	399.866	5,46
2021	422.357	5,62
2022	449.151	6,34
2023	476.493	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	36.627	-
2019	29.607	(19,17)
2020	118.677	300,84
2021	125.352	5,62
2022	133.304	6,34
2023	141.419	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	940.579	-
2019	655.842	(30,27)
2020	691.651	5,46
2021	730.555	5,62
2022	776.899	6,34
2023	824.193	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.135.839	-
2019	1.495.715	31,68
2020	1.749.622	16,98
2021	1.895.759	8,35
2022	1.944.039	2,55
2023	1.879.656	(3,31)

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.932.482	-
2019	2.342.282	21,20
2020	2.003.855	(14,45)
2021	2.116.567	5,62
2022	2.250.837	6,34
2023	2.387.856	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2021 a 2023.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	134.863	-
2019	90.001	(33,27)
2020	94.915	5,46
2021	100.253	5,62
2022	106.613	6,34
2023	113.103	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

Receitas Intra-Orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.404.782	-
2019	1.664.158	18,46
2020	1.914.000	15,01
2021	2.021.658	5,62
2022	2.149.907	6,34
2023	2.280.782	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2021 a 2023:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	785.320	-
2019	1.018.150	29,65
2020	2.805.813	175,58
2021	2.963.633	5,62
2022	3.151.638	6,34
2023	3.343.494	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos através da alienação de bens móveis:

d) Transferências de Capital

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Liberdade, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 e 2023 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	785.320	-
2019	1.018.150	29,65
2020	2.805.813	175,58
2021	2.963.633	5,62
2022	3.151.638	6,34
2023	3.343.494	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Liberdade/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Especificação	Valores nominais		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	15.866.967	16.785.970	17.563.517
Pessoal e Encargos	10.692.939	11.371.272	12.063.499
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0
Outras Despesas Correntes	5.174.028	5.414.698	5.500.018
DESPESAS DE CAPITAL	4.116.607	4.377.755	4.644.250
Investimentos	3.750.000	3.987.891	4.230.653
Inversões Financeiras	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada	366.607	389.864	413.597
Despesas Intra-Orçamentárias	1.974.267	2.099.509	2.227.317
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000	220.000	220.000
TOTAL	22.177.841	23.483.234	24.655.084

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2018 a 2019 e os previstos para 2020 a 2023 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	14.234.381	-
2019	14.701.635	3,28
2020	15.206.884	3,44
2021	15.866.967	4,34
2022	16.785.970	5,79
2023	17.563.517	4,63

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2018 e 2019 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	9.146.343	-
2019	9.599.390	4,95
2020	10.123.517	5,46
2021	10.692.939	5,62
2022	11.371.272	6,34
2023	12.063.499	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Não houve valores realizados em 2018 e 2019, bem como os estimados para o período de 2020 a 2023.

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	5.088.038	-
2019	5.102.245	0,28
2020	5.083.367	(0,37)
2021	5.174.028	1,78
2022	5.414.698	4,65
2023	5.500.018	1,58

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2021 a 2023 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	945.708	-
2019	1.068.952	13,03
2020	3.847.085	259,89
2021	4.116.607	7,01
2022	4.377.755	6,34
2023	4.644.250	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Liberdade/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 e 2023 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	643.422	-
2019	739.837	14,98
2020	3.500.000	373,08
2021	3.750.000	7,14
2022	3.987.891	6,34
2023	4.230.653	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	302.286	-
2019	329.115	8,88
2020	347.085	5,46
2021	366.607	5,62
2022	389.864	6,34
2023	413.597	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

Despesas Intra-Orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.399.680	-
2019	1.772.362	26,63
2020	1.869.133	5,46
2021	1.974.267	5,62
2022	2.099.509	6,34
2023	2.227.317	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Liberdade/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (1)	16.553.259	17.768.564	18.738.728	19.864.935	21.016.220	22.019.150
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	815.220	710.037	748.805	790.923	841.098	892.300
Contribuições	692.091	758.964	800.403	845.424	899.055	953.785
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	833	5.016	5.290	5.587	5.942	6.304
Outras Receitas Patrimoniais	30.951	31.103	32.801	34.646	36.844	39.087
Receitas de Serviços	110	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	14.879.192	16.173.444	17.056.514	18.088.101	19.126.668	20.014.571
Outras Receitas Correntes	134.863	90.001	94.915	100.253	106.613	113.103
Outras Receitas Financeiras (3)	0	70.340	74.180	78.352	83.323	88.395
Receitas Correntes Restantes	134.863	19.661	20.735	21.901	23.290	24.708
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	-2.179.356	-2.338.918	-2.525.440	-2.672.385	-2.834.531	-2.988.342
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	14.373.071	15.354.290	16.133.818	17.108.610	18.092.424	18.936.109
RECEITAS DE CAPITAL (5)	785.320	1.018.150	2.805.813	2.963.633	3.151.638	3.343.494
Operações de Crédito (6)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (7)	0	0	0	0	0	0
Alienação						
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	0	0	0	0	0

Transferências de Capital	785.320	1.018.150	2.805.813	2.963.633	3.151.638	3.343.494
Outras Receitas de Capital						
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	785.320	1.018.150	2.805.813	2.963.633	3.151.638	3.343.494
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	15.158.391	16.372.440	18.939.631	20.072.243	21.244.062	22.279.603
DESPESAS CORRENTES (13)	12.649.022	13.251.269	13.906.884	14.866.967	15.985.970	16.963.517
Pessoal e Encargos	8.534.944	8.749.801	9.227.541	9.746.567	10.364.864	10.995.826
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	611.399	849.588	895.976	946.372	1.006.408	1.067.673
Juros e Encargos da Dívida (14a)	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	2.814.707	2.896.681	2.986.936	3.332.799	3.720.104	3.950.966
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	687.972	755.198	796.431	841.229	894.594	949.052
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	12.649.022	13.251.269	13.906.884	14.866.967	15.985.970	16.963.517
DESPESAS DE CAPITAL (16)	945.708	1.068.952	3.847.085	4.116.607	4.377.755	4.644.250
Investimentos	62.636	357.919	3.097.230	3.324.575	3.535.477	3.750.700
Investimentos Restos a Pagar Pagos	580.786	381.918	402.770	425.425	452.413	479.954
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (19a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada (20a)	302.286	329.115	347.085	366.607	389.864	413.597
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	643.422	739.837	3.500.000	3.750.000	3.987.891	4.230.653
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	0	0	10.000	220.000	220.000	220.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	13.292.444	13.991.105	17.416.884	18.836.967	20.193.861	21.414.170
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	1.865.947	2.381.335	1.522.747	1.235.276	1.050.202	865.433

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Liberdade/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018 e 31/12/2019 e a prevista para o período de 2020 a 2023.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	5.035.332	4.868.562	4.792.766	4.691.728	4.559.976	4.395.161
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	5.035.332	4.868.562	4.792.766	4.691.728	4.559.976	4.395.161
DEDUÇÕES (2)	164.628	178.971	187.973	196.620	205.665	215.125
Disponibilidade de Caixa	0	0	0	0	0	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.196.452	1.730.951	1.818.018	1.901.647	1.989.122	2.080.622
(-) Restos a Pagar Processados	2.077.243	2.003.282	2.104.047	2.200.833	2.302.072	2.407.967
Haveres Financeiros	164.628	178.971	187.973	196.620	205.665	215.125
DCL (3) = (1 - 2)	4.870.705	4.689.591	4.604.792	4.495.108	4.354.311	4.180.036

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE LIBERDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.229.505	-	-	18.111.954	-	-	-2.117.551	-10,47
Receitas Primárias (I)	18.405.882	-	-	16.372.440	-	-	-2.033.442	-11,05
Despesa Total	20.229.505	-	-	17.542.948	-	-	-2.686.557	-13,28
Despesas Primárias (II)	18.535.399	-	-	13.991.105	-	-	-4.544.294	-24,52
Resultado Primário (III) = (I-II)	-129.517	-	-	2.381.335	-	-	2.510.852	-1.938,63
Resultado Nominal	18.608	-	-	2.386.351	-	-	2.367.743	12.724,33
Dívida Pública Consolidada	5.088.486	-	-	4.868.562	-	-	-219.924	-4,32
Dívida Consolidada Líquida	5.511.614	-	-	4.689.591	-	-	-822.023	-14,91

Fonte Meta Prevista 2019: Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.

MUNICÍPIO DE LIBERDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	18.828.495	20.229.505	7,44	21.693.231	7,24	22.177.841	2,23	23.483.234	5,89	24.655.084	4,99
Receitas Primárias (1)	18.818.036	18.405.882	-2,19	19.723.217	7,16	20.072.243	1,77	21.244.062	5,84	22.279.603	4,87
Despesa Total	18.828.495	20.229.505	7,44	21.693.231	7,24	22.177.841	2,23	23.483.234	5,89	24.655.084	4,99
Despesas Primárias (2)	17.383.165	18.535.399	6,63	19.785.444	6,74	18.836.967	-4,79	20.193.861	7,20	21.414.170	6,04
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	1.434.871	-129.517	-109,03	-62.227	-51,95	1.235.276	-2.085,11	1.050.202	-	865.433	-
Resultado Nominal	-242.304	18.608	-107,68	95.737	414,49	1.240.864	1.196,12	1.056.144	14,98	871.736	17,59
Dívida Pública Consolidada	0	5.088.486	0,00	4.987.861	-1,98	4.691.728	-5,94	4.559.976	-2,81	4.395.161	-3,61
Dívida Consolidada Líquida	0	5.511.614	0,00	4.806.999	-12,78	4.495.108	-6,49	4.354.311	-3,13	4.180.036	-4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	20.278.303	20.886.964	3,00	21.693.231	3,86	21.376.232	-1,46	21.869.026	2,31	22.183.889	1,44	
Receitas Primárias (1)	20.267.039	19.004.073	-6,23	19.723.217	3,78	19.346.740	-1,91	19.783.773	2,26	20.046.504	1,33	
Despesa Total	20.278.303	20.886.964	3,00	21.693.231	3,86	21.376.232	-1,46	21.869.026	2,31	22.183.889	1,44	
Despesas Primárias (2)	18.721.682	19.137.799	2,22	19.785.444	3,38	18.156.113	-8,24	18.805.760	3,58	19.267.814	2,46	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	1.545.357	-133.726	-108,65	-62.227	-53,47	1.190.628	-2.013,36	978.012	-17,86	778.690	-20,38	
Resultado Nominal	-260.962	19.213	-107,36	95.737	398,30	1.196.013	1.149,27	983.546	-17,76	784.362	-20,25	
Dívida Pública Consolidada	0	5.253.862	0,00	4.987.861	-5,06	4.522.147	-9,34	4.246.529	-6,09	3.954.631	-6,87	
Dívida Consolidada Líquida	0	5.690.741	0,00	4.806.999	-15,53	4.332.634	-9,87	4.055.001	-6,41	3.761.069	-7,25	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2020, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
		3,75	4,31	3,25	3,75	3,50

Nota: 2020 - 2023 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 06/03/2020

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Liberdade nos anos de 2017 a 2019.

MUNICÍPIO DE LIBERDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	4.104.679	100	3.216.258	100	2.274.342	100
TOTAL	4.104.679	100	3.216.258	100	2.274.342	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2017 a 2019 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE LIBERDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	6	7	16
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	6	7	16
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = (1a - d2) + 3h	2018 (h) = (1b - 2e) + 3i	2017 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	306	300	293

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2019

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2021/2023 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2021, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 524.434, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE LIBERDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	595.948
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	71.514
Redução Permanente de Despesa (2)	524.434
Margem Bruta (3) = (1+2)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	524.434
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	524.434